



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
 Diretoria de Administração e Infraestrutura  
 Coordenadoria de Administração

Setor de Contratos  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 02/2021 AO  
 CONTRATO Nº 003/2020  
 /RER/PIR, FIRMADO ENTRE  
 O INSTITUTO FEDERAL DE  
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
 TECNOLOGIA DE MINAS  
 GERAIS, CAMPUS AVANÇADO  
 PIUMHI E A EMPRESA  
 NEILTON LOPES REZENDE -  
 ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag. 01, e, de outro lado a Empresa **NEILTON LOPES REZENDE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.338.238/0001-77**, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 1.117, Bairro Centro, em Piumhi, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.925-000, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Neilton Lopes Rezende**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.805.590, expedida pela PC/MG e do CPF nº 725.821.036-91, tendo em vista o que consta no Edital de Concorrência nº **06/2019, processada sob o nº 23715.000884/2019-60** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 003/2020 /RER/PIR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio de valores do Contrato nº 003/2020 /RER/PIR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23715.000051/2021-13.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o preço da concessão onerosa de área para fins comerciais, para empresa especializada no ramo de Cantina/Lanchonete, em espaço físico pertencente ao IFMG - Campus Avançado Piumhi, a partir da data de 11/02/2021, em decorrência da oscilação dos

preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

2.2 O valor global anual passará de R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), sendo R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais) mensais, para R\$ 1.172,04 (mil cento e setenta e dois reais e quatro centavos), sendo R\$ 97,67 (noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 4. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 29/01/2021, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Contador**, em 02/02/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 03/02/2021, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON LOPES REZENDE, Representante legal da empresa**, em 05/02/2021, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 05/02/2021, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 05/02/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0738869** e o código CRC **394FA5DE**.